

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Rua 28 Qd. 32 Lt 16, Centro, Alexânia/GO, ora representada pela secretária Katiane Medeiros Salgado, brasileira, portadora do RG nº 4257030 e CPF sob o nº 008.946.581-40, torna público que após constatada a regularidade da instrução do processo nº 8080/2021 através Pareceres Jurídico e do Controle Interno, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 049/2021 da Prefeitura Municipal de Guapó-GO, referente a aquisição de **veículo automotor passeio**, junto a empresa vencedora TECAR AUTOMÓVIES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.832.037/0001-96.

Item	Descrição	Qrde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo Automotor, Cor prata ou branca, sendo ano/modelo 2021 2021 motorização 1.4 a 1.6 CV, mínimo 85 CV, cilindras mínimas 1.360,00, porta malas mínimo 500L, 04 portas, tipo de direção hidráulica /elétrica, rodas c pneus mínimo 185/60/15, Ar Condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme, tipo de combustível BIOcombustível, capacidade 05 lugares, freios ABS, AirbagDUP, câmbio manual ou automático mínimo 04 macha a frente e 01 (uma) a ré, Com todos os equipamentos de série conforme determina o CONTRAN/DETRAN – GO, o veículo deverá ser emplacado e regularizado no DETRAN – GO em nome da Contratante conforme de ordem de fornecimento sendo todas as despesas por conta da LICITANTE vencedora, caso a licitante vencedora deste certame seja empresa não revendedora da marca não ofertada o pagamento só será efetuado mediante a apresentação da guia quitada referente a diferença do imposto, conforme convenio e CNS/CONFAZ nº 067/2016, ficha técnica deverá acompanhar a proposta vinculado a ficha técnica ao veículo apresentado pela licitante.	01	UNIDADE	R\$ 76.900,00	R\$ 76.900,00
Total					R\$ 76.900,00

Alexânia-GO, 09 de dezembro de 2021.

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Portaria nº 002/2021

Matrícula 227101/2021

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B4BA97E3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2021**, publicada no Diário Municipal de Alexânia, de 06/12/2021, processo administrativo nº 7095/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de uma (01) máquina de prensar terminais hidráulicos e acessórios para oficina da Coordenação de Transportes e Frota – COTF vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexânia, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 067/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI
CNPJ/MF: 04.061.416/0001-70
END: AVENIDA ANHANGUERA, N.º 8411, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ÉBANO RODRIGUES SILVA
CONTATOS: (62) 3291-3996 / galenopecas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRENSA DE TERMINAIS HIDRAULICOS: Prensa hidráulica para mangueiras hidráulicas de baixa, média e alta pressão com capacidade de prensagem 3/16" - 2" até 6T e 3" para mangueiras industriais. Operação através de painel de controle e pedal de avanço; Sistema Troca Fácil por Punhal (TFP); Castanhas com dimensional de 65 - 77 - 110mm; Força de prensagem 115Ton; Abertura máxima 150mm, passagem máxima 114mm (sem castanhas); Dimensões 60hz (AxCxL) 698x890x742mm Peso 302Kg; 5CV / Deverá acompanhar castanhas nas medidas 3/16" 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" 3/4", 1", 1.1/4" 1.1/2" e 2".	PRENSO	1	UND	44.800,00	44.800,00
2	CJ MONTAGEM BASE PRENSA DE TERMINAIS HIDRAULICOS	PRENSO	1	UND	3.713,00	3.713,00
3	CJ PEDAL PARA PRENSA DE TERMINAIS HIDRAULICOS	PRENSO	1	UND	1.306,00	1.306,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da ata da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 13 de dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

E.G. Comércio E Prestadora EIRELI
ÉBANO RODRIGUES SILVA
 Fornecedor Registrado